



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 70/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 70/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 51/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 o seguinte Projeto:

1.655- FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 103.041,50 (cento e três mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 6. | FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS | | |
| 6.14. | FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS | | |
| 6.14.2. | CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS | | |
| 12.571.0073.1.655 | FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos | | |
| 339030 | Material de Consumo | R\$ | 5.897,50 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 22.154,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 74.990,00 |
| Fonte Recurso - 02 - Transf.de Conv.Estaduais - Vinc. | | | |
| Aplicação- 100.069 Conv. FEHIDRO Fundo Estadual de Recursos Hídricos | | | |

TOTALR\$ **103.041,50**

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente